



Lei Nº 2.913 DE 15 DE ABRIL DE 2008

**“INSTITUI A SEMANA DA DESTINAÇÃO CRIANÇA E DO GESTO CONCRETO”
NO ÂMBITO DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

**O PROJETO DE LEI Nº 03/2008 de autoria: Vereadora Maria Onira
Betlioli Contel.**

**DRA. JULIETA FUJINAMI OMURO, PREFEITA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE
2008, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica instituída no Município de Peruíbe a “Semana da Destinação
Criança e do Gesto Concreto”, a ser comemorada anualmente no período de 21 a
28 de novembro.

Art. 2º. Na Semana da Destinação Criança e do Gesto Concreto serão
realizados eventos visando integrar a comunidade às ações do CMDCA Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, esclarecendo a população sobre
os mecanismos previstos na legislação federal que facultam às pessoas físicas e
jurídicas financiarem projetos sociais no Município.

Art. 3º. A “Semana da Destinação Criança e do Gesto Concreto” passa a
fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Peruíbe.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
15 DE ABRIL DE 2008.**

**DRA. JULIETA FUJINAMI OMURO
PREFEITA MUNICIPAL**